



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 2.056 DE 16 DE JULHO DE 2013.

“Altera o Art. 3º da Lei nº 186, de 24 de abril de 1980 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida nos artigos 7º, inciso I, e 65, §1º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Art. 3º da Lei Ordinária nº 186, de 24 de abril de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

“Art.3º. A *EMDUR* terá por objeto a execução de programas de obras e desenvolvimento de áreas urbanas, **iluminação pública, fabricação de artefatos de cimentos**, elaboração e construção da habitação de interesse social em coordenação com o Banco Nacional de Habitação.”

(...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito

CARLOS DOBBIS
Procurador Geral do Município